



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000.

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010/8069

E-mail: administracao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Baixo, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual, que incidirá sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, de que trata o §4º do art. 39 da Constituição Federal, no percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco décimos por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses e calculados sobre os subsídios correspondentes ao mês de abril de 2023, nos termos do inciso X do caput do art. 37 da Constituição da República;

Parágrafo único. A revisão geral, prevista neste artigo, é apenas o reajustamento genérico, calcado fundamentalmente na perda de poder aquisitivo em decorrência do processo inflacionário.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, fazendo parte integrante da presente Lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Geraldo do Baixo – MG, 18 de maio de 2023.

Sancionado em, 18/05/2023

Juliano Philipe Serafim Soares
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi sancionada em 18/05/2023, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Andreza Pricila da Silva Venâncio
Andreza Pricila da Silva Venâncio – Secretária de Administração.